

seu apêndice de
por decto de feço



Projeto de Lei Nº 238/71.

: - LEI Nº 1.997, DE 27 DE ABRIL DE 1971 - :

(Autoriza a Prefeitura Municipal a responsabilizar-se perante a Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB-BANDEIRANTE, em contratos de repasse de financiamento, pelo pagamento de obras de infra-estrutura executadas em núcleos habitacionais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II, combinado com as disposições do artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei Complementar Nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista da Comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal, expediente protocolado sob o Nº 6815/71, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a responsabilizar-se pelas despesas de obras de infra-estrutura executadas em núcleos habitacionais desta cidade, pela Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB-BANDEIRANTE -, com financiamento do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO.

Parágrafo Único - A responsabilidade da Prefeitura será assumida em contratos de repasse de financiamento a serem firmados entre a Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB-BANDEIRANTE e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 1.971, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de



CONT/LEI Nº 1.997/71/FIS.2.

Expediente e publicada na Portaria Municipal em 27 de abril de 1.971.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "Argêu Batalha".

ARGÊU BATALHA,
Coordenador.